



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Termo de Contrato de aquisição de materiais gráficos impressos em geral para esta casa de Leis, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS** e a empresa **LIMA & MENDONÇA LTDA**, autorizado através de Dispensa de Licitação

A **CÂMARA DE ELDORADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Irmã Aristela, Nº 800, Bairro: centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 70.524.376/0001-80, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. Devanir Aparecido Pitton, portador do RG Nº 000899794 – SSP/MS e CPF Nº 769.291.519-15, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Nº 929, Bairro: Centro, cidade de Eldorado-MS doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **LIMA & MENDONÇA LTDA**, pessoa jurídica, com endereço na Av. J. K. nº 718, centro, Eldorado-MS, inscrita no CNPJ 05.005.667/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação nº 003/2022 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos impressos em geral para esta casa de Leis.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPAS C/ CONTRA CAPA MEDINDO 31,5X22,00CM 4X0 PAPEL TRIPLEX 300G.	UN	500	2,61	1.305,00
2	FOLHAS TIMBRADA 4X0 A4 SULFITE 75G	UN	5.000	0,29	1.450,00
				VALOR TOTAL	R\$ 2.755,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Esta contratação é firmada pelo período que decorrer a data de sua assinatura e terá vigência até a data de 12 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 – A entrega será efetuada na sede da Câmara Municipal de Eldorado-MS, em data e horário solicitado pela **CONTRATANTE**.

3.2 – A entrega dos produtos solicitados em sua totalidade poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato que se encerará na data da sua entrega.

3.3 – A Contratada somente irá fornecer os produtos constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas.

3.4 – O Servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber os mesmos se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela **CONTRATADA**.

3.5 – Caberá à **CONTRATADA** o descarregamento das mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificado e quantificado na Cláusula Primeira, conforme cotação de preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de R\$ 2.755,00 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais), considerando sua proposta de preços após somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global, conforme itens relacionados no Resultado de Licitação anexo ao contrato.

4.2 – No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se o local da entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 2.755,00 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais), pelos produtos fornecidos.

5.2 - A **CONTRATANTE**, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuará o pagamento mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras.

5.3 - A **CONTRATADA** deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado
01	Câmara Municipal de Eldorado
01.01	Câmara Municipal de Eldorado
01.031.0101..2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
100000	100000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, pela execução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido: II multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

contratado e não entregue; III – suspensão do direito de participar de licitações e impedimento a contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV – rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; V – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1 – A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

9.2 – A multa aplicada após regular o processo administrativo poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ou, recolhida no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Eldorado, localizada à Rua Irmã Aristela, 800, na cidade de Eldorado-MS. Quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização do presente contrato ficará à cargo do servidor responsável por fiscalizar os contratos desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos do Processo Administrativo nº 003/2022, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2 – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3 – A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;

11.4 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

11.5 – A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado-MS para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

12.2 - E assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Eldorado-MS, 12 de Setembro de 2022.

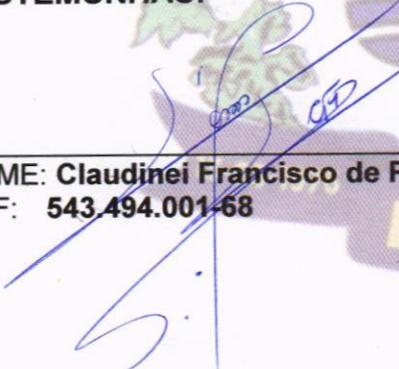

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

Devanir Aparecido Pitton
Presidente
CONTRATANTE


LIMA & MENDONÇA LTDA

Antônio Mendonça
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Claudinei Francisco de Paula
CPF: 543.494.001-68


NOME: José Osvaldo de Souza Soares
CPF: 005.655.781-70



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Eldorado/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2022

DATA 12/09/2022

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800
CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS
CNPJ/MS 70.524.376/0001-80 INSCR/EST. ISENTO

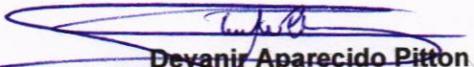
PARTES: 2 – CONTRATADO - LIMA & MENDONÇA LTDA
ENDEREÇO: AV. J. K. Nº 718, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: MUNDO NOVO-MS
CNPJ Nº 05.005.677/0001-36 INSCR/EST.: 28.322.403-7

OBJEITO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS EM GERAL PARA ESTA CASA DE LEIS.

VALOR GLOBAL R\$ 2.755,00 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: DE 12/09/2022 COM TÉRMINO EM: 12/10/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA


Devanir Aparecido Pitton
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022
Câmara Municipal de Eldorado/MS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2022****DATA 12/09/2022**

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST. ISENT0

PARTES: 2 – CONTRATADO - LIMA & MENDONÇA LTDA

ENDEREÇO: AV. J. K. Nº 718, BAIRRO: CENTRO

CIDADE/ESTADO: MUNDO NOVO-MS

CNPJ Nº 05.005.677/0001-36

INSCR/EST.: 28.322.403-7

OBJEITO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS EM GERAL PARA ESTA CASA DE LEIS.

VALOR GLOBAL R\$ 2.755,00 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: DE 12/09/2022 COM TÉRMINO EM: 12/10/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

UNIDADE 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

01.031.101.2.001 – EXECUTAR AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Devanir Aparecido Pitton**Presidente**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
PORTARIA Nº 022/2022****"CASSA FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA".****O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.****RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Fica cassada a férias do Servidor **CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA**, Contador, Símbolo DAI-1, nos dias 12 e 13 de setembro de 2022, ficando prorrogada suas férias regulamentares em dois dias ou seja para o dia 23 de fevereiro de 2022.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

Devanir Aparecido Pitton

PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi